



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Feu Rosa*

LEI Nº 827

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, aprovou e enciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio acordo com a minuta aprovada, com a Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro - MA.

Art. 2º - Autoriza a colocar à disposição da Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro - FAMA, para realização dos serviços, o pessoal correspondente a tabela anexa.

Art. 3º - Autoriza a doar os móveis e utensílios que se encontrem a sua disposição.

Art. 4º - Autoriza a colocar à disposição da FAMA, um veículo, para realização dos serviços.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de maio de 1952.

*[Handwritten signature of José Maria Miguel Feu Rosa]*  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Feu Rosa

## CONVÉNIO

A Prefeitura Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Maria Miguel Feu Rosa, e a Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, neste ato representada pela Sra. Maria Penha Vervloet Feu Rosa, em comum acordo e:

- Considerando que a importância social dos serviços prestados pelas creches pertencentes à FAMA - Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, é inestimável e corresponde aos interesses recíprocos da Entidade Pública Municipal e da citada organização, no atendimento dos menores carentes;
- Considerando, mais que a conjugação de tais elevados interesses sociais, possibilitem, através da mútua cooperação, a continuidade permanente da referida prestação de serviços à coletividade;
- Considerando ainda que os convênios administrativos, visam a realização dos objetivos de interesse comum dos participes, aumentando a abrangência territorial dos serviços que se pretende prestar e a sua qualidade pela união dos recursos Técnicos e financeiros dos interessados na respectiva realização;
- Considerando, finalmente, que o conceito de Assistência social evoluiu da Caridade Pública ao de Proteção legal do indivíduo pelo Poder Público, sendo extremamente adequada a ação do governo do município nesse campo, eis que se encontra em constante e íntima relação com o núcleo da população urbana, conhecendo com exatidão suas necessidades, sendo, por isso mesmo, chamado a remediar-las;:

segue. .



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Gou Rosa*

## R E S O L V E M

1. Proceder à conjugação dos esforços comuns de ambos os participes na busca da solução das questões relacionadas com a família e os menores.
2. A Prefeitura Municipal da Serra, no cumprimento de seu dever constitucional de prestar Assistência Social se obriga a fornecer à segunda partície, Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, todo pessoal necessário à manutenção dos serviços prestados pelas creches a esta pertencentes.
3. A Prefeitura Municipal da Serra, se obriga a fornecer à Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, um veículo tipo Kombi com todas as despesas e riscos por conta da Prefeitura Municipal da Serra, para manutenção do serviço de compras e abastecimento da Fraternidade.
4. O pessoal a que se refere o ítem 2 será necessariamente qualificado ao preenchimento das atividades inherentes ao funcionamento das creches estando devidamente discriminado em quantitativos na lista anexa que faz parte integrante do presente convênio.
5. Por sua vez, a Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro FAMA, se obriga a Administrar as creches mantendo-as sob rigoroso controle e funcionamento permanente, servindo aos objetivos a que se destina.
6. Todo funcionário lotado na Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, só poderá ser remanejado mediante acordo das duas partes.

Estando assim ajustados, unidos nas suas pretensões, obrigam-se, mutuamente a cooperarem segundo as possibilidades aqui estabelecidas, para consecução do objetivo comum, devido por todos.

segue . .



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Góes Rosa

LISTA DE CARGOS DO PESSOAL NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DA FAMA  
ANEXA A LEI Nº 827, de 12.05.82

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO
96	Servente
03	Auxiliar de Agente Social
05	Agente Social
04	Auxiliar de Escrita
10	Auxiliar de Gabinete
05	Atendente
03	Escrivário-Datilógrafo
20	Recreadora
16	Professor II
03	Assistente Administrativo
05	Oficial Administrativo
04	Auxiliar de Enfermagem
02	Auxiliar de Assistente Social
02	Conferente de Material
04	Assistente Social
02	Médico
02	Dentista
01	Oficial de Gabinete



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Feu Rosa

O presente convênio é firmado por prazo indeterminado e firmado publicamente, diante das testemunhas abaixo nomeadas.

Serra, 14 de maio de 1982.

José Maria Miguel Feu Rosa  
Prefeitura Municipal da Serra - ES

Dr. José Maria Miguel Feu Rosa

Maria da Penha Vervloet Feu Rosa  
Fraternidade Assist. Mestre Álvaro

Sra. Maria da Penha Vervloet Feu Rosa